



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1149/2014

Autoriza a contratação, em caráter emergencial, de cinco telefonistas-recepcionistas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a contratar emergencialmente cinco telefonistas-recepcionista, pelo prazo de até três meses, podendo ser rescindido durante esse período, se assim for conveniente à Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho do contratado e a remuneração serão as mesmas desenvolvidas pelos profissionais do quadro efetivo do município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2014

Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

✓ Registre-se e Publique-se.
Vagner Renato D. Krause
Vagner Doleski Krause

Secretário de Administração

MM
CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 19/12/2014
A 19/01/2015